



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.994/89

LUIZ DE CASTRO SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, com fulcro no Artigo 30, §§ 2º e 5º do Decreto-Lei Complementar nº 09, de 31 de Dezembro de 1969 (Lei Orgânica dos Municípios), faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA PROMULGA A SEGUINTE LEI:

"Visa revogar a Lei nº 1.393/79"

Artigo 1º)- Fica revogada em todos os seus termos, a lei nº 1.393, de 06 de novembro de 1979, e por conseguinte, fica cancelado o convênio celebrado entre a Câmara Municipal de Pirassununga e o Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, que visou assegurar pensão parlamentar aos vereadores e seus dependentes.

Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

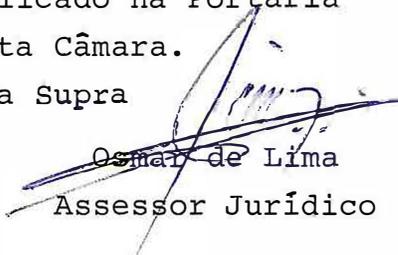
Pirassununga, 31 de agosto de 1989.-


Luiz de Castro Santos

Presidente

Publicado na Portaria
desta Câmara.

Data Supra


Osmar de Lima

Assessor Jurídico